



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

Portaria 643/2019 - SEDI

Institui a Comissão de Recursos - CAREC,
designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, no uso
de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015, que promoveu acréscimos e alterações na Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988;

Considerando o disposto no art. 23 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017, que regulamenta a avaliação especial de desempenho do servidor público civil em estágio probatório na Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

Considerando o constante do Processo nº 201900005016040;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR**, no âmbito desta Secretaria de Estado, Comissão de Recursos, a que se refere no artigo 39, § 2º, da Lei nº 19.156, de 29 de dezembro de 2015 e artigo 6º do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017.

Art. 2º - **DESIGNAR**, sem prejuízo de suas atribuições, para a composição desta Comissão, os servidores abaixo relacionados:

I - Adriana da Costa Ataídes, CPF nº 862.972.361-00, ocupante do cargo de Gestor de Tecnologia da Informação, presidente;

II - Luís Fernando Silveira Dantas, CPF nº 720.780.901-82, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, membro;

III - Elcileni de Melo Borges, CPF nº 532.521.101-30, ocupante do cargo de Gestor Público, membro;

IV - Cleir de Jesus Alves, CPF nº 908.072.271-53, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública, suplente;

V - Fátima Aparecida dos Santos, CPF nº 137.213.991-53, ocupante do cargo de Analista de Gestão Governamental, suplente;

VI - Fabiano Ribeiro Bueno, CPF nº 000.142.591-92, Gestor de Tecnologia da Informação, suplente.

Art. 3º - **COMPETE** a Comissão de Recursos o disposto no artigo 27 do Decreto nº 8.940, de 17 de abril de 2017:

I – julgar, de maneira objetiva e imparcial, o recurso interposto contra o resultado da avaliação especial de desempenho, nos prazos estabelecidos pelo art. 34 deste Decreto;

II – requerer de qualquer unidade administrativa, quando necessário, documentos e informações dos servidores que interpuserem recurso para elucidar fatos e questões suscitadas pelo recorrente e fundamentar a decisão da Comissão;

III – comunicar o resultado do julgamento do recurso à Comissão Especial de Avaliação de Desempenho e determinar a alteração da nota, caso esta tenha sido a decisão do órgão recursal, em 2 (dois) dias úteis;

IV – notificar o servidor, por escrito ou eletronicamente, desde que comprovado o recebimento, a respeito da decisão do recurso interposto, no prazo fixado pelo art. 34 deste Decreto;

V – realizar outras atividades necessárias à implementação da avaliação especial de desempenho, no âmbito de sua competência.

§ 1º O julgamento do recurso será registrado em ata.

§ 2º Os membros das Comissões de Recursos que agirem com dolo ou culpa responderão solidariamente por todos os atos deliberativos e decisórios por eles praticados, exceto os que divergirem.

§ 3º As demais decisões da Comissão serão registradas em ata.

§ 4º Os recursos serão distribuídos paritariamente entre os membros da Comissão para relatoria e serão submetidos à apreciação dos demais, que poderão acompanhar ou discordar do relator com a devida fundamentação de sua divergência em ata.

§ 5º A decisão do recurso será tomada pela maioria dos membros da Comissão.

§ 6º A critério do relator do recurso, poderão ser realizadas diligências para a instrução do julgamento.

Art. 4º - Os casos omissos de que trata esta Portaria serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação Especial de Desempenho da Secretaria de Estado da Administração.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, aos 21 dias do mês de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO DA ROCHA LIMA, Secretário (a) de Estado**, em 04/11/2019, às 18:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **9686993** e o código CRC **148CE742**.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Rua 82 nº 400 - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 5º andar - Setor Sul – CEP: 74015-908
Goiânia-Goiás



Referência: Processo nº 201900005016040



SEI 9686993